



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
19/02/25
Jornal AMP
Página 511
Edição 3219
Launa
Ass. Responsável

LEI Nº 2835/2025
Data 18/02/2025

SÚMULA. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2679, de 04/06/2024, que aprovou o empreendimento denominado de loteamento "Ouro Negro II", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

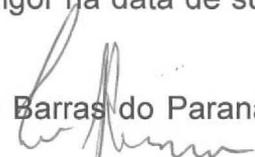
Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2679, de 04/06/2024, que aprovou o empreendimento denominado de loteamento "Ouro Negro II" com a seguinte redação:

".....**Parágrafo único.** Fica concedido o prazo de 01 (um) ano da data da publicação da Lei nº 2679, de 04/06/2024, para efetuar o registro do loteamento junto ao Registro de Imóvel Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2679, de 04/06/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal